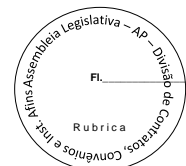




PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



CONTRATO Nº 012/2023 – AL/AP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE **DECORAÇÃO NATALINA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ** e a EMPRESA **NUANCE EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - ALAP**, com sede na Av. Fab, s/nº, Bairro Central, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ nº 34.868.927/0001-60, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, Senhor **CEZAR SOUZA DE MELO**, consoante delegação de competência para prática de atos de gestão administrativa e financeira que lhe foi atribuída pela Portaria nº 3053/2023-AL, de 07 de junho de 2023 (DOE/ALAP nº 1547-A, de 07/06/2023), brasileiro, viúvo, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 878.24-SSP/AP e do CPF nº 126.083.272-00, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa **NUANCE EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **13.054.535/0001-97**, com sede na Rua Odete Castelo, 103, Bairro Beírol, CEP: 68.902-640, Cidade Macapá/AP, Fone (96) 99156-5203 / 99139-1198 / 98111-0132, e-mail: : contato@nuanceeventos.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia e representante Legal, Sr.(a). **ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO**, RG nº 024.044 SSP AP e do CPF nº 307.532.792-15, residente à Rua Beija-flor, 619, Residencial Platon, CEP: 68906-815, Bairro Cabralzinho, Cidade Macapá, Estado do Amapá, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- Pregão Eletrônico nº 005/2023 - PREG/ALAP
- Lei Federal n.º 10.520/2002;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações;
- Lei Federal n.º 8.666/1993, subsidiariamente;
- Lei Federal nº 8.078/90 – CDC;
- Parecer nº 197/2023 – PROGER/AL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada no Serviço de locação de decoração natalina para o prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, incluindo montagem, desmontagem e manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações técnicas contidas no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

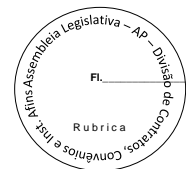
- 3.1.** Os serviços serão executados no complexo de prédios da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, englobando o palácio Nelson Salomão localizado na Av. Fab, s/n – Centro, e o prédio anexo Deputado Jarbas Gato localizado no entroncamento da Rua Leopoldo Machado com a Avenida Machado de Assis.
- 3.2.** Serão executados **também na parte interna** dos mesmos prédios citados no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da **ORDEM DE SERVIÇO**, conforme item 4.3 deste instrumento.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



- 4.2.** A apresentação/entrega do **layout** do serviço pela contratada será de até 05 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO;
- 4.3.** O prazo de montagem da decoração natalina no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, deverá ser de no máximo 15 (Quinze) dias corridos, a contar 48h após a assinatura do contrato.
- 4.4.** O período de permanência da decoração natalina no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, será de **01 de dezembro de 2023, até o dia 07 de janeiro de 2024.**
- 4.5.** O período de desmontagem da decoração natalina no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, incluindo os serviços de reparos nas edificações e na parte interna, caso necessário, será de 07 (sete) dias corridos.
- 4.6.** O período de reparos nas estruturas e luzes natalinas será pelo mesmo período de vigência da decoração, de modo que estejam sempre em perfeitas condições para funcionamento.
- 4.7.** Na data oficial do Acender de Luzes Natalinas, **dia 01 de dezembro de 2023**, deverá estar presente um profissional técnico em Eletricidade no período das 17 horas até as 20 horas.
- 4.8.** Havendo a necessidade de reparos nas estruturas e luzes natalinas, estes serviços deverão ser acompanhados pelo técnico eletricista da contratada, de modo que estejam sempre em perfeitas condições para funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

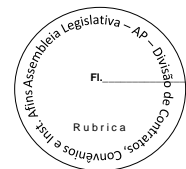
- 5.1.** Antes de iniciar a prestação dos serviços a Contratada deverá certificar-se de que o ambiente está disponível e em condições adequadas para a realização dos serviços;
- 5.2.** A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, desmontagem e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem e desmontagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros);
- 5.3.** Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão que passa no passeio do prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contratada será responsável pela execução do serviço sem nenhum ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá;
- 5.4.** No período de montagem e desmontagem da decoração natalina, caso a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá detectar que houve alguma danificação na estrutura externa e interna (pintura, reboco entre outros) e telhado do respectivo edifício, a contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente;
- 5.5.** A contratada deverá restaurar todas as perfurações externas e internas que foram necessárias realizar para a fixação das decorações no respectivo edifício;
- 5.6.** Todos os materiais ficarão à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá durante o período de execução da decoração natalina, logo após o término do período de permanência da decoração no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contratada ficará responsável pela retirada dos mesmos;
- 5.7.** Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos e especificações serão resolvidas pela Diretoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá;
- 5.8.** As especificações técnicas e quantitativos mínimos necessários descritos neste instrumento e no Termo de Referência deverão ser respeitadas pela contratada;
- 5.9.** A execução dos serviços, os quais poderão ser realizados inclusive aos finais de semana, será agendada antecipadamente junto a Divisão de Serviços Gerais - DIVSVG da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá;

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 6.1.** A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço global e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade da Contratada, por todo e qualquer serviço, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução dos serviços, objeto do Contrato, de



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



acordo com as especificações técnicas contidas no edital e termo de referência que embora não transcrito são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MONTAGEM E DA DESMONTAGEM:

- 7.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina;
- 7.2. A contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina na área externa e interna, caso necessário, conforme solicitação da Divisão de Serviços Gerais - DIVSVG;
- 7.3. A contratada deverá restaurar toda a fachada do edifício e todos os ambientes internos, caso a DIVSVG e DIRADM detecte alguma danificação provocado pela a decoração natalina após a desmontagem;
- 7.4. A contratada deverá repor qualquer telha danificada, obedecendo o padrão do prédio, durante a execução dos serviços de montagem, desmontagem e manutenção corretiva da decoração natalina.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS CORRETIVOS

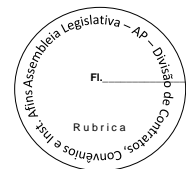
- 8.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá comunicará à CONTRATADA, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina no prédio Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazos de atendimentos estabelecidos neste Contrato;
- 8.2. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 8 (oito) horas, contados da hora do conhecimento da contratada até a chegada do técnico na Unidade da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá;
- 8.3. Não sendo possível sanar o problema de imediato, a contratada terá 8 (oito) horas contadas do término do prazo estabelecido no item anterior para solucioná-lo definitivamente;
- 8.4. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à DIVSVG e DIRADM, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista no EDITAL.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por um servidor especialmente designado pela Administração para este fim, o qual após exame detalhado, verificará a eficiência do funcionamento da decoração e será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.2. O Termo de Recebimento Definitivo será único e emitido pela Diretoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá;
- 9.3. O Recebimento Definitivo será feito em até 05 (cinco) dias após a comunicação por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE da conclusão dos serviços objeto deste Termo de contrato;
- 9.4. Se Constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste documento, do Edital e da Proposta, o Contratado será notificado para refazer a parte do serviço não aceito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital da licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;
- 9.5. A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas neste documento, no Edital/Contrato ou na proposta, ou possua baixa qualidade.
- 9.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

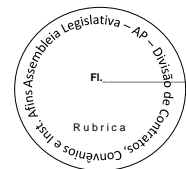
10.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o **valor global estimado de R\$ 309.500,00** (trezentos e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.** Fornecer à CONTRATANTE o objeto deste instrumento conforme especificado;
- 11.2.** Emitir à CONTRATANTE relação do pessoal técnico (nome completo, RG e placas de veículos) que serão responsáveis pela a execução dos serviços;
- 11.3.** Fica facultado a visita ao imóvel de forma a conhecer o estado da arquitetura e instalações;
- 11.4.** Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- 11.5.** Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá sempre após a execução dos serviços correlatos;
- 11.6.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente no que tange à regularidade das certidões de FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de interrupção dos pagamentos devidos, até a regularização das certidões;
- 11.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;
- 11.8.** Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- 11.9.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 11.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, **cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;**
- 11.11.** Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- 11.12.** Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- 11.13.** Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 11.14.** Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;
- 11.15.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- 11.16.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 11.17.** Prestar informações a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá sempre que for questionada sobre o andamento dos serviços objeto deste contrato;
- 11.18. A CONTRATADA** deverá indicar um representante, sem ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, que atuará como preposto, para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



11.19. A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as normas internas definidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em especial às que regem a segurança nas dependências desta Casa de Leis;

11.20. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um preposto para acompanhamento permanente da execução do contrato;

11.21. Caberá à Divisão de Serviços Gerais a prospecção de serviços e negociação dos mesmos, sendo que a Contratada pode ser solicitada a qualquer tempo para esclarecimento de dúvidas, customização do serviço e outras eventualidades que poderão surgir;

11.22. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

11.23. A CONTRATADA se compromete a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados;

11.24. A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada;

11.25. A equipe da **CONTRATADA** deverá estar, durante sua permanência nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, devidamente uniformizada, com equipamentos de segurança e identificada através de crachá (identificação da pessoa e da empresa) para realizar simultaneamente a montagem da decoração natalina;

11.26. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com o **CONTRATANTE**;

11.27. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;

11.28. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela **CONTRATADA**, sem anuência do **CONTRATANTE**;

11.29. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato; é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

12.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;

12.3. Emitir **ORDEM DE SERVIÇO DE MONTAGEM** e **ORDEM DE DESMONTE**;

12.4. Emitir autorização de entrada nos imóveis onde serão realizados os serviços;

12.5. Emitir Termos de Recebimento Definitivo;

12.6. Julgar a qualidade dos serviços;

12.7. Emitir relatório técnico, junto a ordem de serviço, sobre o estado atual do prédio, antes da montagem das decorações natalinas;

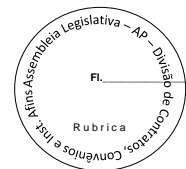
12.8. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto a execução dos serviços solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto;

12.9. Notificar e/ou Aplicar as penas a **CONTRATADA**, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe um prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

12.10. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



12.11. Promover através de seu representante ou seu substituto, devidamente designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato a ser firmado;

12.12. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações descritas nesta licitação;

12.13. Não indicar ou direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

12.14. Cuidar da guarda e vigilância dos materiais natalinos locados durante a execução contratual, se responsabilizando pela reposição dos materiais extraviados e/ou danificados indevidamente pelos usuários;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato, ficam consignados à conta do orçamento próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá – ALAP, no exercício 2023, através do **Programa de Trabalho** nº 01101.2564 - “Coordenação e Apoio das Ações Administrativas e Financeiras”, **Fonte de Recursos:** 1500 – Recurso não vinculados de impostos; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, atuará na fiscalização do contrato, servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, devidamente designado pelo Diretor de Administração-AL/AP;

14.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega do material e/ou serviço solicitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. Competirá ao fiscal dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração desta Casa de Leis;

14.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações do Edital, Termo de referência e as Cláusulas Contratuais.

14.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

15.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

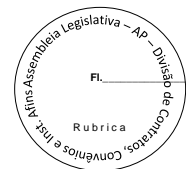
15.1.1. 0,2% (dois décimos por cento), aplicado sobre o valor do Contrato, por hora de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava deste instrumento limitado ao valor máximo de 5% (cinco por cento) para cada solicitação realizada;

15.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, de atraso, e no caso de não realização do serviço;

15.1.3. 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato no caso de não realização dos respectivos serviços após o trigésimo dia de atraso, e nos casos de descumprimento das demais obrigações contratadas;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



15.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, e o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho, no caso de desistência de realizar os serviços;

15.1.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual no caso de ser constatado pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá uma frequente execução inadequada dos serviços pela contratada, e a rescisão do Contrato a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá;

15.1.6. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em relação a um dos eventos arrolados no item a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente de sua titularidade, previamente indicada com todos os dados identificadores necessários (Banco, agência e número da conta).

16.2. O pagamento será realizado mediante apresentação pela contratada da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista à fiscalização do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos serviços e aceito pela fiscalização (Divisão de Serviços Gerais - DIVSVG e Diretoria de Administração - DIRADM da AL/AP) e conclusão do processamento de liquidação da despesa.

16.3. A efetivação do pagamento por meio do sistema bancário constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários fornecidos.

16.4. No caso de existência de erros no documento de cobrança, a fatura será devolvida para correção, ficando o CONTRATANTE isento do pagamento de multas e juros relativos aos dias correspondentes ao atraso;

16.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada a contagem do prazo prevista no item "16.2".

16.6. Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, por meio da reapresentação, com validade atualizada, das mesmas certidões apresentadas para habilitação no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua publicação no DOA (Diário Oficial da Assembleia).

17.3. O encerramento do contrato, não isenta a contratada das responsabilidades e/ou garantia da execução dos serviços prestados.

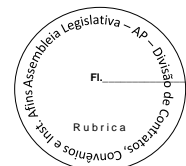
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

18.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas;

18.2. As alterações contratuais, quando necessárias, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado, seguidas das devidas justificativas, de acordo com o artigo n.º 65 da Lei 8.666/93, depois ouvida previamente a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa – PROGER-AL/AP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE:

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis;



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

- 20.1.** O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo o CONTRATADO qualquer dever de subordinação aos agentes da CONTRATANTE;
- 20.2.** A CONTRATADA assume todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a única responsável pelo pagamento de salários e encargos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 21.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- 21.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste Contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar a CONTRATANTE.
- 21.1.2.** A subcontratação total ou parcial do objeto ora CONTRATADO, ou a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- 21.1.3.** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal da AL/AP;
- 21.1.4.** A decretação de falência, a dissolução da sociedade, à alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a regular execução do presente Contrato;
- 21.1.5.** Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
- 21.1.6.** Supressão por parte da CONTRATANTE, que venha acarretar modificação do valor inicial além dos limites legais;
- 21.1.7.** A suspensão, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de força maior, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- 21.1.8.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 21.1.9.** O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias a regular execução do objeto do presente Contrato;
- 21.1.10.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 21.1.11.** Em qualquer hipótese de encerramento do fornecimento/serviço, inclusive quando pelo normal decurso do prazo CONTRATADO, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência da sua própria natureza, tenham caráter perene.

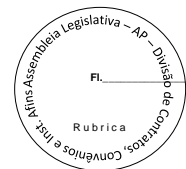
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

- 22.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Instrumento, os pactuantes elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato deste Instrumento, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para salvaguarda dos rigores da Lei.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



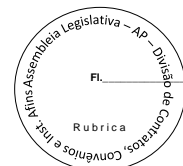
Macapá-AP, 17 de novembro de 2023.

CEZAR SOUZA DE MELO
Diretor de Administração – AL/AP
CONTRATANTE


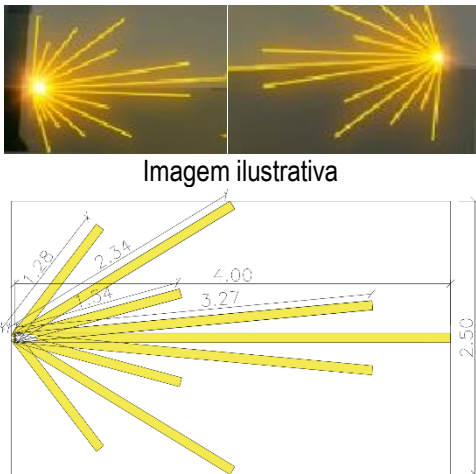
NUANCE EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 13.054.535/0001-97
ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO
Sócia Proprietária
CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins

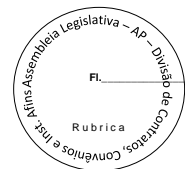



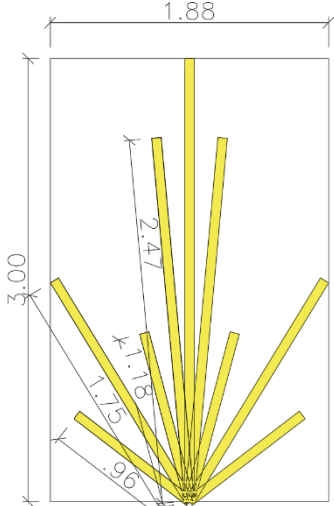

ANEXO ÚNICO

ITEM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO DA ALAP	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Árvore artificial medindo 8 metros de altura, diâmetro da base de 3 metros, feita de tubos e treliças metálicas de ferro fundido/chato e revestida com mangueira de LED na cor amarela – 3.000K OU 2.500K. À prova d'água – IP65 ou superior. Voltagem: bivolt. Potência do LED entre 40w à 80w. Fornecer estrutura, mangueiras de LED e estrela de LED no topo. Posicionada em frente a ALAP, na parte espelhada do prédio dos gabinetes (Palácio Nelson Salomão, Av. FAB.).</p>		01		
	<p>Imagem</p>  <p>ilustrativa</p>				
2	<p>Conjunto de Peças de raios/linhas de LED, contendo 09 linhas, o tamanho de cada conjunto de linhas deve cobrir uma área máxima de 4 metros de comprimento X 2,50 metros de altura. feitas de ferro fundido/chato e revestidas com mangueira de LED na cor amarela – 3.000K ou 2.500K. À prova d'água – IP65 ou superior. Voltagem: Bivolt. Potência do LED entre 40w à 80w. Localizadas na fachada frontal e lateral do prédio do plenário, localizado no conjunto de prédios do Palácio Nelson Salomão, na Av. FAB.</p>		08		
	<p>Imagem ilustrativa</p>  <p>Desenho cotado, dimensões reais.</p>				



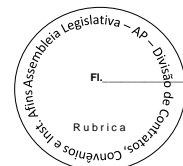
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins

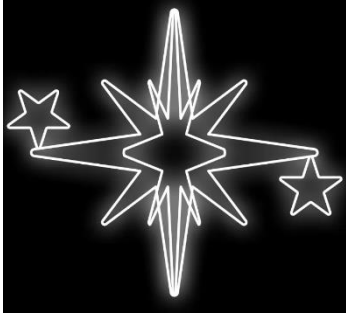
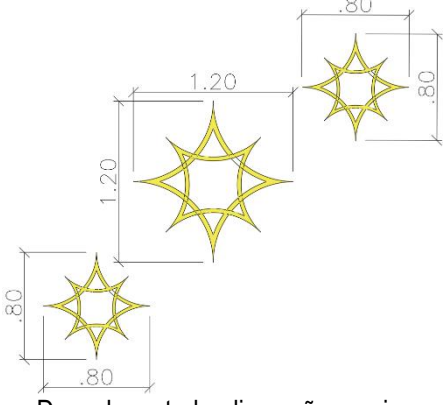



ITEM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO DA ALAP	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3	<p>Conjunto de Peças de raios/linhas de LED, contendo 09 linhas, o tamanho de cada conjunto de linhas deve cobrir uma área máxima de 1,88 metros de comprimento X 3,00 metros de altura. feitas de ferro fundido/chato e revestidas com mangueira de LED na cor amarela – 3.000K ou 2.500K. À prova d'água – IP65 ou superior. Voltagem: Bivolt. Potência do LED entre 40w à 80w. Localizadas na fachada frontal do prédio dos gabinetes (nas laterais de metálicas), localizado no Palácio Nelson Salomão, na Av. FAB.</p>	 <p>Imagem ilustrativa</p>  <p>Desenho cotado, dimensões reais.</p>		04		
4	<p>Conjunto de Peças de raios/linhas de LED, contendo 13 linhas, o tamanho do conjunto de linhas deve cobrir uma área máxima de 5,35 metros de comprimento X 10,00 metros de altura. feitas de ferro fundido/chato e revestidas com mangueira de LED na cor amarela – 3.000K ou 2.500K. À prova d'água – IP65 ou superior. Voltagem: Bivolt. Potência do LED entre 40w à 80w. Localizadas na fachada frontal localizado no Palácio Nelson Salomão, na Av. FAB.</p>	 <p>Imagem ilustrativa.</p>		01		



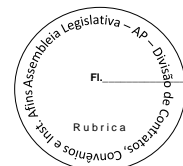
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins






ITEM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO DA ALAP	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
6	<p>Conjunto de três Estrelas amarelas de LED, feitas de ferro fundido/chato e revestidas com mangueira de LED na cor amarela – 3.000K ou 2.500K. À prova d'água – IP65 ou superior. Voltagem: Bivolt. Potência do LED entre 40w à 80w. Estrela central medindo 1.20m x 120m. E estrelas menores nas diagonais medindo 0.80m x 0.80m. Localizadas na fachada frontal e lateral do prédio do plenário, localizado no conjunto de prédios do Palácio Nelson Saão, na Av. FAB.</p>	 <p>Imagem ilustrativa</p>  <p>Desenho cotado, dimensões reais.</p>		06		
7	<p>Conjunto de duas Caixas de presente medindo 1,0x1,0m e 0.80m x 0.80m, feitas de ferro chato e revestidas com mangueira de LED na cor amarela – 3.000K ou 2.500K. À prova d'água – IP65 ou superior. Voltagem: Bivolt. Potência do LED entre 40w à 80w. localizadas ao lado da árvore de natal no jardim da fachada do prédio dos gabinetes do Palácio Nelson Salomão (Av. FAB).</p>	 <p>Imagem ilustrativa</p>		02		



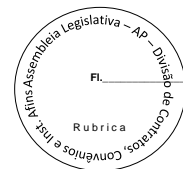
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins


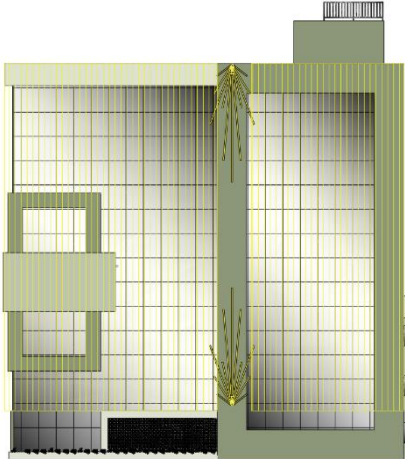



ITEM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO DA ALAP	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	<p>Papai Noel feito de ferro fundido/chato e revestido com mangueira de LED, na cor amarela- 3.000K ou 2.500K. À prova d'água - IP65 ou superior. Voltagem: Bivolt. Potência do LED entre 40w à 80w. Localizado acima da fachada do prédio ANEXO Deputado Jarbas Gato. Tamanho deve cobrir uma área máxima de 4,00m de largura por 3,00m de altura.</p>		01		
9	<p>Cascata de luzes de LED (pisca-pisca), à prova d'água, com IP 65 ou superior na cor amarela = 3.000K ou 2.500K. Voltagem: bivolt. Potência do LED entre 40w à 80w. Cobrir metragem de 56,65 metros lineares em 3 fileiras de luzes. 1º 28,50 metros lineares, 2º 14,83 metros lineares e 3º 13,32 metros lineares. Altura máxima de 60 cm. Localizadas na marquise de vidro do Palácio Nelson Salomão (Av. FAB).</p>		03		
10	<p>Cascata de luzes de LED (pisca-pisca), à prova d'água, com IP 65 ou superior na cor amarela = 3.000K ou 2.500K. Voltagem: bivolt. Potência do LED entre 40w à 80w. Cobrir metragem de 28,95 metros lineares. Altura máxima de 2,00m. Localizada no beiral do prédio dos gabinetes Palácio Nelson Salomão (Av. FAB).</p>		01		



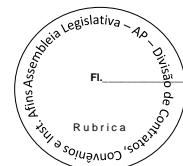
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



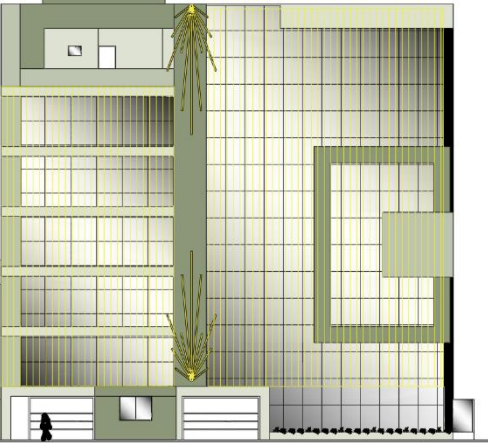


ITEM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO DA ALAP	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	<p>Jogo de cascatas de luzes de LED na cor amarela – 3.000K ou 2.500K. À prova d'água – IP65 ou superior. Voltagem: Bivolt. Potência do LED entre 40w à 80w. Conjuntos que cubram a área de 23,30m x 14,50m e a área 23,30m x 10,50m. Localizadas na parte dos vidros na lateral do prédio Deputado Jarbas Gato. (Fachada da Rua Leopoldo Machado).</p>	 <p>Imagem ilustrativa</p>  <p>FACHADA - AV. LEOPOLDO MACHADO Imagem ilustrativa da área coberta na fachada.</p>	02		
12	<p>Jogo de cascatas de luzes de LED na cor amarela – 3.000K ou 2.500K. À prova d'água – IP65 ou superior. Voltagem: Bivolt. Potência do LED entre 40w à 80w. Conjuntos que cubram a área de 23,30m x 12,50m e a área 18,50m x 5,50m. Localizadas na parte dos vidros na lateral do prédio Deputado Jarbas Gato. (Fachada da Av. FAB).</p>	 <p>Imagem ilustrativa</p>	02		



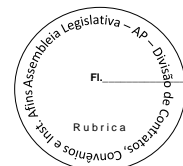
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins







ITEM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO DA ALAP	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					
	Imagem ilustrativa da área coberta na fachada.				
13	<p>Jogo de cascatas de luzes de LED na cor amarela – 3.000K ou 2.500K. À prova d'água – IP65 ou superior. Voltagem: Bivolt. Potência do LED entre 40w à 80w. Conjuntos que cubram a área de 23,30m x 12,50m e a área 18,50m x 5,50m. Localizadas na parte dos vidros na lateral do prédio Deputado Jarbas Gato. (Fachada da Av. Machado de Assis).</p>	 Imagem ilustrativa 		02	
	Imagem ilustrativa da área coberta na fachada.				



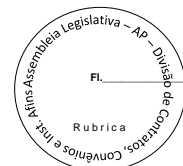
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



ITEM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO DA ALAP	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	<p>Strobos de LED, na cor branco quente – 4.000k. Potência das lâmpadas de 10W. Dimensão 75x80 mm. IP:65, à prova d'água. Voltagem: Bivolt. Acabamento na cor branca. Fazendo um efeito luminoso por todo o prédio.</p>		200		
		Imagem ilustrativa.			
15	<p>Conjunto de tubos de LED – “Snow fall”, na cor branca quente – 4.000k. IP65 à prova d'água. Voltagem: Bivolt, Luz Natal 50cm, localizadas nas 04 (quatro) árvores existentes na calçada lateral do prédio. (Rua Leopoldo Machado).</p>		300		
		Imagem ilustrativa			
16	<p>Conjunto de trenó com renas natalinas, medindo 5 metros de comprimento por 1 metro de largura e 1.10 metro de altura, feito de ferro fundido/chato e revestido com mangueira de LED, na cor amarela e vermelho 3.000K ou 2.500K. À prova d'água – IP65 ou superior. Voltagem: Bivolt. Potência do LED entre 40w à 80w. Posicionado no jardim em frente ao prédio Palácio Nelson Salomão.</p>		01		
		Imagem ilustrativa.			
17	<p>Conjunto de 03 renas natalinas, medindo 3 metros de comprimento por 0,80 metro de largura e 1,00 metro de altura, feito de ferro fundido/chato e revestido com mangueira de LED, na cor amarela e vermelho 3.000K ou 2.500K. À prova d'água – IP65 ou superior. Voltagem: Bivolt. Potência do LED entre 40w à 80w.</p>		01		
		Imagem ilustrativa			



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins

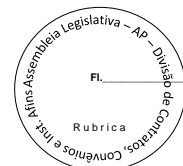





ITEM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO DA ALAP	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Posicionado no jardim em frente ao prédio Palácio Nelson Salomão.				
18	Conjunto de 03 bolas natalinas decoradas, medindo 3 metros de comprimento por 0,80 metro de largura e 1,00 metro de altura, feito de ferro fundido/chato e revestido com mangueira de LED, na cor amarela e vermelho 3.000K ou 2.500K. À prova d'água – IP65 ou superior. Voltagem: Bivolt. Potência do LED entre 40w à 80w. Posicionado no jardim em frente ao prédio Palácio Nelson Salomão.  Imagem ilustrativa		01		
19	Luminária Spot Espeto Jardim. Potência de 5W, Led branco quente – 4.000k. À prova d'água – IP65 ou superior. Voltagem: Bivolt. Acabamento na cor preta. Iluminando a parte do totem do prédio no jardim em frente ao prédio Palácio Nelson Salomão.  Imagem ilustrativa		02		

ITEM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NA PARTE INTERNA DO PRÉDIO DA ALAP	Unid	Quant.	Valor unit	Valor Total
20	Árvore desmontável medindo 2 METROS, feita de ferro e revestida com festão verde aramado. Decorada com bolas, laços e adereços natalinos (cores e modelos mediante aprovação do Gabinete Civil e Administração), e iluminada com luzes de LED (pisca-pisca) na cor amarelo. Localizada no hall de entrada do prédio e em todos os 		10		



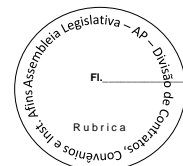
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



ITEM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO <u>NA PARTE INTERNA DO PRÉDIO DA ALAP</u>	Unid	Quant.	Valor unit	Valor Total
	andares do Palácio Nelson Salomão e Prédio Anexo Deputado Jarbas Gato.				
21	Guirlanda medindo 0,70cm, feita de ferro e revestida com festão verde aramado. Decorada com bolas, laços e adereços natalinos (cores e modelos mediante aprovação do Gabinete Civil e Administração), e iluminada com luzes de LED (pisca-pisca) na cor amarelo. Localizada no hall de entrada do prédio.		01		
					
	Imagem ilustrativa.				
22	20 metros de festão verde aramado, decorado com bolas, laços e adereços natalinos (cores e modelos mediante aprovação do Gabinete Civil e Administração), e iluminado com luzes de LED (pisca-pisca) na cor amarelo. Localizado no hall de entrada do prédio, complementando a decoração.		01		
					
	Imagem ilustrativa				
23	Adornos natalinos de porte pequeno (largura até 30cm e comprimento até 40cm, altura até 25cm) para mesas e balcões (cores e modelos mediante aprovação do Gabinete Civil e Administração).		30		
					
	Imagem ilustrativa				



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



ITEM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NA PARTE INTERNA DO PRÉDIO DA ALAP	Unid	Quant.	Valor unit	Valor Total
24	Adorno natalino de porte médio (cores e modelos mediante aprovação do Gabinete Civil e Administração com largura até 30cm e comprimento até 60cm, altura até 20cm), para mesa da presidência do Prédio Anexo Deputado Jarbas Gato.		01		
					
	Imagem ilustrativa				

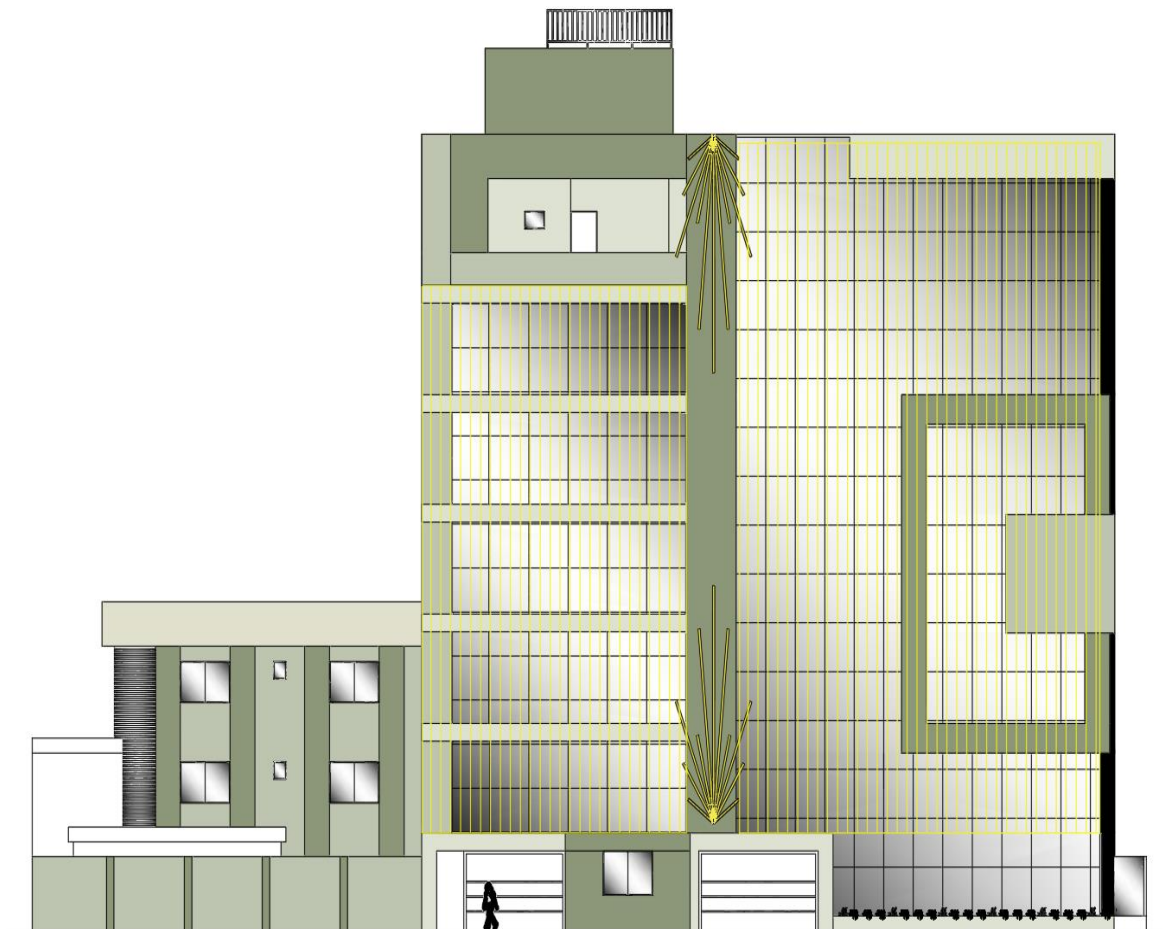
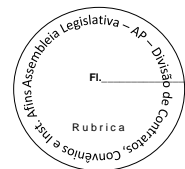
Obs.: Todos os itens acima citados deverão estar conforme layout aprovado.

Obs².: Os itens de decoração interna deverão ser retirados junto com a decoração externa do prédio.

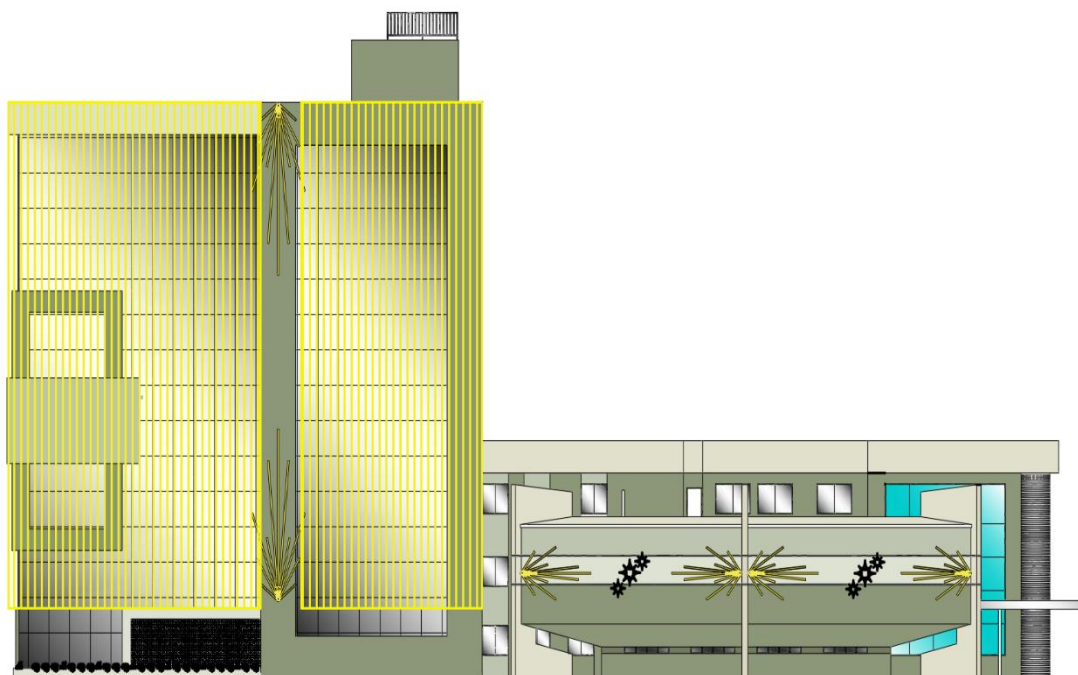
Obs³.: Layout abaixo das fachadas.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



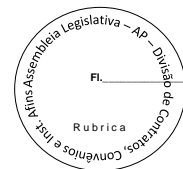
FACHADA - AV. MACHADO DE ASSIS



FACHADA - AV. LEOPOLDO MACHADO



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



FACHADA - FAB